

# A dívida externa brasileira pode ser paga

Sua discussão é campo minado, habitado por uma diversidade de juízos de valor ou ideologias

“Aquele que aprende mas não pensa, está perdido. Aquele que pensa, mas não aprende corre grave perigo (dos Analectos de Confúcio)”

“O pior cego é aquele que não quer ver (sabedoria popular)”

PAULO H. PEREIRA LIRA  
Especial para o CORREIO

Este artigo apresenta uma alternativa não-convencional para uma estratégia de negociação da dívida externa brasileira. Abordam-se apenas os aspectos externos da proposta, não se tratando da face interna do “desengajamento”, em termos de suas consequências sobre a taxa de juros interna e de seus efeitos sobre o comportamento do Orçamento Monetário.

A descrição de sua face externa permitirá seja ela comparada com outras propostas em curso.

Esta proposta se fundamenta na proposição de que a dívida externa brasileira é pagável. Ao contrário de um arco de unanimidade que vai de Fidel Castro ao Papa João Paulo II, passando pelo ex-secretário de Estado dos Estados Unidos, Henry Kissinger, e pelo dr. Fritz Leutwiler, banqueiro suíço e ex-presidente do Banco de Pagamentos na América, e recorrendo à prata da casa, também, por nosso Barbosa Lima Sobrinho.

Do mercado financeiro internacional, que já negociava os papéis da dívida externa brasileira com deságio de cerca de 25%, manifestando assim sua opinião no assunto, juntou-se agora a opinião “abalizada” do maior banco norte-americano e que liderou os demais, em todo o mercado financeiro internacional, a fazer maciços empréstimos aos países subdesenvolvidos e, particularmente, ao Brasil.

A demonstração “objetiva” de que a dívida externa brasileira, na parcela representa pelos empréstimos feitos pelos bancos e pelas multinacionais, no valor de quase 90 bilhões de dólares no final de 1986, pode ser amortizada, liquidada ou paga a juros de mercado, sem pedir qualquer abatimento, numa sistemática de taxas de juros flutuantes deveria ser, pelo menos, intelectualmente interessante.

A discussão da dívida externa é um campo minado, habitado por uma diversidade de juízos de valor, ou “ideologias”. Sugere-se, então, uma “metodologia da pagabilidade” da dívida, a partir da qual as pessoas possam identificar de forma explícita e clara as razões de suas divergências.

Este artigo é acompanhado por um exemplo de aplicação dessa metodologia ao caso brasileiro, supondo-se, de forma absolutamente hipotética, que a sociedade brasileira estivesse disposta, no final de 1986, a escolher a proposta não-convencional que se delineia neste artigo. Os dados são apresentados de modo sumário e sem maiores explicações, por questões de espaço jornalístico.

Preferiu-se concentrar na descrição dos elementos externos, componentes da proposta, a fim de que ela possa ser comparada com outras que estão, ou estariam, na mesa de decisão.

## OLEQUE DE ALTERNATIVAS

A postura de “endurecimento” na negociação da reestruturação da dívida externa brasileira abrange um leque de alternativas coberto por duas posições que se poderiam denominar convencionais:

A) aceitando basicamente a estratégia adotada pelo G-5 (Grupo dos cinco países — Estados Unidos, Alemanha, Japão, Reino Unido e França — que suprem majoritariamente os recursos financeiros do FMI, e por isso o comandam), buscar nela introduzindo os “melhoramentos possíveis” a fim de obter, em uma decisão conjunta com o Fundo, substancial redução na transferência de recursos para o exterior. Assim se facilitaria uma retomada das taxas de investimento e de crescimento do País. Esta estratégia aceita — com ou sem desconforto, conforme o gosto de cada um — alguma forma de “contato ampliado” com o FMI para a definição das políticas econômicas a serem perseguidas no processo de ajustamento do balanço de pagamentos;

B) em uma segunda vertente, o País decide unilateralmente qual a percentagem do PIB que se deverá transferir para o resto do mundo, através do superávit comercial. Tendo definido as macropolíticas que levarão ao resultado desejado, o País busca obter uma “bênção” subsequente do FMI, significando que — de fato — o desenho das providências a adotar ou adotadas é racional e consistente com a consecução dos resultados almejados. A “bênção” do Fundo absolve o caráter de unilateralidade e serve de “garantia” para os bancos comerciais partícipes do pacote de financiamento. De acordo com o secretário do Tesouro dos Estados Unidos, sr. James Baker, os empréstimos assim obtidos denominam-se “empréstimos orquestrados” (“concerted loans”) (2).

A vertente “B” parece animar-se com a nova retórica do G-5 alusiva a “ajustamento com crescimento” promovida pela Iniciativa Baker. O novo diretor do Fundo, sr. Camdessus, na tradicional coletiva para a imprensa após a reunião do Comitê Interino de abril passado, salientou que “o Fundo tem de ser extremamente cuidadoso ao discutir programas com os países, e deixem-me enfatizar seus programas”. A ênfase é do texto original. (3)

Em ambas as trajetórias de “endurecimento”, o mecanismo fundamental para operacionalizar a redução desejada na transferência de recursos para fora é a utilização pelos bancos comerciais — estimulados pelo G-5 — dos itens de um cardápio ampliado de procedimentos e técnicas financeiras. Mencionam-se, especificamente, a conversão de dívida em capital de risco, a “securitização” (transformação dos empréstimos existentes em papéis negociáveis em mercado) e os “bonds” de retirada (“exit bonds”) para que saiam de cena os bancos regionais mais recalcitrantes ou inexpressivos. O “releing” (reempréstimo em cruzados, pelos bancos estrangeiros, dos dólares que têm depositados no Banco Central do Brasil a empresas e entidades atuantes no País) é ingrediente intrinsecamente presente nas duas estratégias, tanto na

“A” como na “B”. Uma terceira via de “endurecimento seria o acionamento de uma operação de “desengajamento temporário e parcial do Sistema Financeiro Internacional” (S.F.I.).

## OS OBJETIVOS DO “DESENGAJAMENTO”

A operação de “desengajamento temporário e parcial do Sistema Financeiro Internacional” — a que por questão de comodidade se designa operação de “desengajamento” — pretende alcançar, imediata e simultaneamente, três objetivos:

a) alcançamento do patamar de crescimento econômico sustentável “não-mediocre” (assim entendido como um crescimento anual do PIB de pelo menos 7%aa.), em uma trajetória de três anos (5%, 6% e 7% aa, por exemplo);  
b) impacto contundente no combate à inflação; e  
c) continuidade na postura de honrar os compromissos financeiros externos do País, na situação peculiar em que o Sistema Financeiro Internacional, no segmento dos bancos privados, desapareceu para o Brasil, por prazo indeterminado.

O primeiro objetivo promana, fundamentalmente, da preocupação com o tema da oferta anual de novos empregos condignos na economia brasileira para: (a) acomodar integralmente os jovens que, a cada ano, iniciam sua vida de trabalhador e (b) incorporar ao mercado formal de trabalho uma pequenissima, mas não obstante significativa porção dos cerca de 25 milhões de brasileiros que disputam o mercado informal. (4). O encaminhamento sério da solução da questão tecnológica no Brasil, em todos os seus aspectos, também depende dos recursos tornados disponíveis pelo crescimento “não mediocre”.

O segundo objetivo está ligado à retomada, pela sociedade brasileira, do controle do processo inflacionário. Entende-se, por aí, especificamente, que volte a prevalecer no País a ambiência na qual, a cada ano, se esperava e acreditava que a inflação do ano subsequente seria, na pior hipótese, não superior à do ano corrente ou, ainda melhor, significativamente inferior, em termos de pontos percentuais. Esta é a condição “sine qua non” para um programa gradualista de combate à inflação, imune a surtos de “arrependimento”, e que se beneficia de um sistema de indexação “inteligente”.

Quando a esta condição se associar uma segunda a ela interligada — a baixa da taxa de juros real — será possível elevar-se o coeficiente “investimento/PIB”, na economia do País para que se possa percorrer sustentadamente o patamar acelerado do crescimento.

O terceiro objetivo situa-se no contexto dos interesses de médio e longo prazos do Brasil em seu relacionamento com a comunidade bancária privada internacional.

## O ARCABOUÇO DA OPERAÇÃO: O NOVO CONTRATO EXTERNO

Para lidar com a questão da dívida externa do País, nas circunstâncias atuais, sugere-se que o Governo brasileiro, como devedor soberano e AGINDO SOBERANAMENTE, tome as seguintes decisões (I, II e III):

I. altera a forma de pagamento dos juros devidos sobre a dívida externa brasileira, passando a pagá-los, nos próximos cinco anos (Fase I da operação), mediante a capitalização integral de seu valor nas respectivas contas de empréstimos.

a) o valor dos juros será capitalizado de acordo com a sistemática de taxa de juros segundo a qual cada operação foi originalmente contratada (taxas fixas ou taxas flutuantes);  
b) excluam-se da decisão de alterar a forma de pagamento dos juros, a dívida externa relativa a:

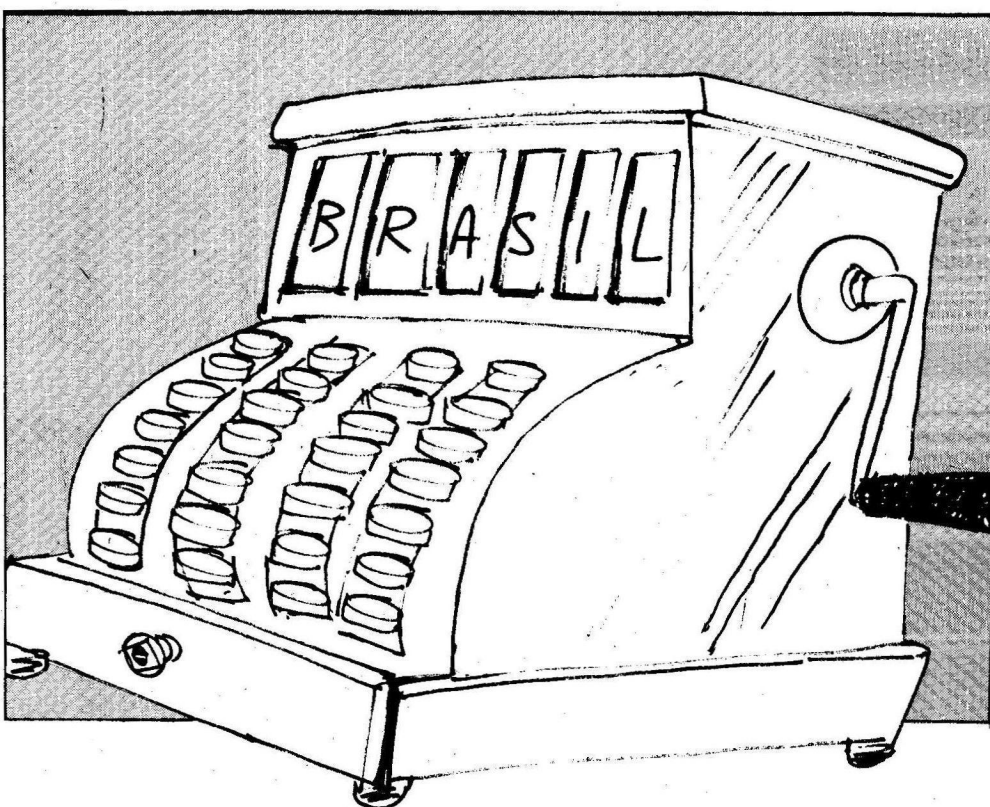
I) operações com o Banco Mundial e BID;  
II) “bônus” do Tesouro Nacional e de outras entidades;  
III) operações de financiamento de importações, fornecido por instituições não-financeiras; e  
IV) créditos comerciais (“trade credits”).

c) o endividamento contratado junto ao Fundo Monetário Internacional será liquidado como regularmente contratado.

II. assume, simultaneamente, perante os credores, o compromisso formal de liquidar, mediante a entrega de divisas, o principal da dívida existente na data da decisão, (e mais o valor que lhe será acrescido pela capitalização dos juros), a partir do final do quinto ano, em parcelas iguais a serem distribuídas nos vinte anos seguintes (Fase II da operação):

a) levando-se em conta que a taxa de juros internacional (“Libor”) situa-se no momento da decisão em torno de 7,5% aa. (para operações de 6 meses), os prazos de carência e amortização do principal serão ajustados a fim de refletir alterações substanciais no nível da “Libor” durante o período de vida da operação; considera-se substancial uma variação, para mais ou para menos, de 200 pontos no valor da taxa de juros internacional;  
b) o Brasil negociará o pagamento, no caso das operações de taxa flutuante, de um “spread” máximo de 1,25 B (por exemplo), que se adiciona à “Libor”;

c) os juros voltarão a ser pagos mediante a entrega de divisas, quando se iniciarem os pagamentos das amortizações;  
d) o Brasil poderá sempre, durante a vida da operação, mediante aviso prévio, com tempo de antecipação a ser negociado com os bancos e sem qualquer penalidade, acelerar a liquidação do principal da dívida acumulada, caso a economia brasileira — alcançada o objetivo primordial de crescimento acelerado “não-mediocre” — comece a consistentemente acusar resultados líquidos positivos quanto aos fluxos de moeda estrangeira, superiores aos inicialmente previstos;



e) a dívida em moeda estrangeira das diferentes entidades situadas em território nacional (públicas e privadas) e que tiver sido objeto da operação de “desengajamento” passará, nos livros dos credores, para o nome do Tesouro Nacional.

f) ao assumir esse compromisso formal de liquidação da dívida acumulada no final do quinto ano, o Brasil comunica que, no momento adequado (no curso do quinto ano) negociará com os credores um coeficiente “Citi”. Este coeficiente varia entre 0,75 (por exemplo, se os papéis da dívida externa brasileira estiverem então sendo negociados com um deságio de 25%) e 1,00 (se, eventualmente, os papéis da dívida estiverem ao par). O coeficiente “Citi” poderá ser diferenciado de acordo com o país de origem do credor e será aplicado para determinar o valor da dívida acumulada no fim do quinto ano, que será amortizada em vinte anos.

III. comunica — visando o lado brasileiro das operações de crédito internacional — às empresas e entidades sediadas no País que ficam suspensas, por prazo indeterminado e excetuadas as operações com o Banco Mundial e BID e as de créditos comerciais ligados ao comércio exterior (“trade credits”), as autorizações para contratações de novas operações de empréstimo em moeda estrangeira, seja para financiamento de importação, sejam os dívidas empréstimos em moeda.

a) esclarecer, na mesma oportunidade, que os devedores em moeda estrangeira deverão, nas épocas oportunas, continuar a se dirigir ao Sistema Bancário para a entrega do contravalor em cruzados, para a compra simbólica ao câmbio do dia, do valor em moeda estrangeira equivalente aos vencimentos dos juros e amortização a que estão obrigados;

b) esclarecer aos estabelecimentos bancários que deverão repassar, ao Banco Central, de imediato, os valores em cruzados recebidos dos mutuários em moeda estrangeira, pela venda simbólica do câmbio.

## A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA DA DÍVIDA EXTERNA

A percepção integral da operação de “desengajamento” passa pelo entendimento de que a solução definitiva para o problema da dívida externa brasileira compreende, necessariamente, quatro demonstrações, as duas primeiras de natureza técnica e as duas últimas de natureza política.

São as demonstrações quanto à:  
a) capacidade econômica de o País obter a moeda estrangeira, necessária para atender ao duplo objetivo de crescer aceleradamente e honrar o compromisso assumido de liquidação da dívida que se acumula ao final da Fase I;

b) montagem técnica de um conjunto de políticas econômicas e de providências que resultem no funcionamento interno da economia brasileira ao longo do tempo, de forma a gerar anualmente os superávits de comércio que produzam a disponibilidade de moeda estrangeira prevista na primeira demonstração;

c) vontade política da sociedade brasileira, neste momento histórico em particular, de sealar — entre os seus diferentes atores aqui e agora atuantes — o Grande Entendimento Nacional que torne viáveis — socialmente — as políticas e providências enunciadas tecnicamente na segunda demonstração, e finalmente;

d) a simples continuidade da tradição brasileira de honrar seus compromissos externos de qualquer natureza, e especialmente os relativos ao endividamento externo.

## A VISÃO NÃO SIMPLISTA DO “DESENGAJAMENTO”

A operação de “desengajamento” é, então, uma decisão complexa, integrada por três vetores representando cada qual posicionamentos distintos quanto a problemas externos, ou internos, de natureza diversa, porém inter-relacionados:

a) ao alterar a forma de pagamento dos juros na Fase I (ao longo da qual eles serão pagos, a nível de mercado, mediante a modalidade de capitalização em conta) o País supre a ausência súbita do mercado de empréstimos voluntários para o Brasil, com a qual se viu confrontado depois da crise de setembro de 82, provocada pela moratória mexicana e pela forma como a ela reagiu o G-5. Tal mudança (adotada uma modalidade de pagamento já do conhecimento do mercado internacional) é a maneira prática e automática de obter os empréstimos (“dinheiro novo”) que os bancos não desejam fornecer voluntariamente. Esta é a parte do complexo que viabiliza a operação de “desengajamento”, diante da atitude negativa dos bancos com relação à sua “exposure” brasileira (Vetor I);

b) ao assumir, simultaneamente, o compromisso formal de liquidar a dívida acumulada, mediante a entrega de divisas a partir do sexto ano, o País, por via de consequência, não se libera do compromisso de gerar superávits

comerciais. Apenas torna-os compatíveis com o abandono dos cenários “mediocres” de crescimento. Desde o primeiro ano, os superávits deverão estar presentes e, com as divisas assim obtidas, o País acumulará depósitos junto aos próprios bancos no exterior (Vetor II). Esta massa de depósitos terá a seguinte destinação:

I) prioritariamente, serem agregados às reservas internacionais do País, reservas de sua livre movimentação. O objetivo que regerá a manutenção dessas reservas internacionais é o de que, ao final de cada ano, elas sejam iguais ao maior dentre os dois seguintes valores: 1) três meses de importação de mercadorias e serviços não-fatores; ou 2) o serviço da dívida externa (juros e amortizações) esperado para o ano seguinte; noutros termos, trabalhe-se com um grau de cobertura igual a um. (Admite-se que, em certas circunstâncias, esse coeficiente possa ser prudentemente inferior a um).

II) um Fundo “L”, destinado a financiar o pagamento, pelos bancos, de dividendos de todos os tipos a seus respectivos acionistas, em decorrência do valor dos juros capitalizados. Segundo uma publicação especializada, de um valor de 100 de juros que os bancos recebem — capitalizados ou não — menos de 8 são pagos pelos bancos a seus proprietários (5). Esse Fundo “L” será, normalmente, depositado em cada banco individualmente em valor “pro-rata” ao valor dos juros por ele capitalizados;

III) um Fundo “NR” que, reunido com o valor do Fundo “L” no final do quinto ano (final da Fase I), se destina a permitir a entrada na Fase II da operação, sem que o ritmo de desenvolvimento acelerado alcançado na Fase I seja afetado adversamente.

Esta é a parte do complexo que demonstra, desde o princípio, a decisão de o Brasil honrar todos os seus compromissos externos. Ela é operacionalizada pelo emprego da metodologia da “pagabilidade” da dívida, à qual se fará referência posteriormente.

c) o Vetor III da decisão complexa está manifesto na intenção, desde o princípio explicitada, de, ao final da Fase I, reexaminar as condições de funcionamento do Sistema Financeiro Internacional, no setor dos empréstimos bancários para decidir, conforme alterado, para um eventual “reengajamento”; no momento, entretanto, interessa ao País executar a operação de “desengajamento”.

Uma vez chegado o momento de examinar a opção do reengajamento, o País o fará naturalmente levando em conta “as lições da crise”, atentando com especial cuidado para os seguintes aspectos: a) nível e “volatilidade” da taxa de juros internacional; b) extensão do mercado disponível; e c) natureza realmente privada do mercado internacional de empréstimos, sem interferências governamentais dos países ricos quanto à destinação política dos recursos intermediados pelos agentes privados (seja mediante esquemas de seguro ou de vinculação com recursos de natureza oficial).

O Citicorp declarou recentemente, de forma ostensiva, ao mundo em geral e aos círculos financeiros em particular, que ele considera a Dívida Externa Brasileira “lixo financeiro”, tendo para tanto provisionado para atender a perda esperada. Os demais bancos americanos estão, do modo geral, acompanhando o julgamento do Citicorp. Os bancos europeus já vinham provisionando, discretamente, para atender aos percalços da dívida externa brasileira. Os bancos japoneses adotam as diretrizes estabelecidas pelo Governo japonês. Diante dessa nova realidade percebida, o Brasil, no final do quinto ano (fim da Fase I), negociará com os bancos o valor da dívida acumulada que será amortizada em 20 anos.

O preço que o Brasil se disporá a pagar representará o maior ou menor interesse que o país tenha em estimular o interesse de os bancos voltarem a operar com o risco-Brasil, na base de empréstimos não-orquestrados.

Enquanto estiver “vivo”, uma vez que se destina a ser esgotado após os anos iniciais da Fase II (pagamento em divisas dos juros e amortizações), o Fundo “NR” será administrado por uma comissão tripartite, da qual participarão representantes dos bancos comerciais, bancos de investimento, juntamente com o Governo brasileiro.

## O BATISMO

Para captar integralmente a resultante desses três vetores em que a decisão complexa opera quanto ao setor externo da economia brasileira, decidiu-se denominar a operação de “desengajamento parcial e temporário do Sistema Financeiro Internacional”, ou, mais simplesmente, operação de “desengajamento”.

Com este batismo, buscam-se conotações em dois sentidos:

a) voltando-se para dentro, salientar para a sociedade brasileira que o Brasil passa a tomar a iniciativa e assume o comando do trato da questão de sua dívida externa; alguns dirão que o Brasil se liberou da “ditadura da dívida”, por exemplo. Não importa. Importa

é que o Governo utilizar-se-á desta nova realidade percebida para dar “choque de credibilidade” na eficácia de suas políticas econômicas.

b) dirigindo-se ao exterior, expressar para a comunidade financeira internacional — e especialmente para os bancos comerciais privados — o desejo de o Brasil, como devedor soberano, voltar a operar com o mercado de empréstimo em moeda estrangeira, tão pronto isto seja interessante para ambas as partes do negócio. O Governo deixará bem claro, no entanto, que se pretende manter ativo e interessado em outros segmentos do mercado privado, como aqueles que dizem respeito a movimentos de capitais para bolsas de valores e de “securitização” de papéis de dívida externa. Estes são da parte do fenômeno conhecido como a “globalização” dos mercados financeiros (6).

## A METODOLOGIA DA PAGABILIDADE

Acompanham este trabalho dois quadros representando:

a) a simulação dos fluxos em moeda estrangeira do balanço de pagamentos, nos primeiros dez anos, após o acionamento do “desengajamento”; e

b) a compatibilização macroeconômica em termos de coeficientes do PIB, e que dão suporte aos dados do balanço de pagamentos, para o caso hipotético de uma proposta de liquidação da dívida externa brasileira de médio e longo prazos, existentes no final de 1986. Nestes quadros também se encontram explicitadas, as hipóteses adotadas quanto às variáveis que estão envolvidas na determinação objetiva da pagabilidade da dívida externa brasileira.

A constatação da pagabilidade da dívida externa brasileira, de forma objetiva depende de critérios relativos a:

a) comportamento das exportações, e  
b) comportamento da taxa de poupança interna (PIB menos consumo total), tanto em termos médios, como marginais.

O espaço disponível não permite se faça sua discussão neste momento.

## A SEQUÊNCIA CRUCIAL E DECISIVA

Juntando-se os elementos até aqui apresentados, é de se meditar que a demonstração plausível da “pagabilidade” da dívida externa brasileira — mediante a utilização da metodologia sugerida e dos critérios de avaliação — possibilita a seguinte sequência crucial e decisiva:

a) O Governo Brasileiro — numa discussão transparente com a sociedade — chega à sua própria convicção de que a dívida externa brasileira é pagável, considerando-se o “cenário da percepção”. Este é o quadro em que os Governos do Grupo dos Cinco compreendem e aceitam a nova tomada de posição pelo Brasil quanto ao “novo contrato externo”; consequentemente, instruem as respectivas agências de supervisão bancária no sentido de que: I) os juros a serem pagos pelo Tesouro Nacional durante a Fase I, mediante a modalidade de capitalização em conta, possam ser considerados rendimentos regulares pelos bancos em suas contas de lucros e perdas; II) os empréstimos nos livros dos bancos com risco-Brasil, passem a ser escriturados em nome do Tesouro Nacional do Brasil.

b) O Governo Brasileiro, também junto com a sociedade, atinge a convicção de que, mesmo no “cenário de retalição deliberada”, o “desengajamento” é o caminho preferido, quando comparado com as outras alternativas em jogo. Pode-se demonstrar, mediante a metodologia da “pagabilidade” e a utilização consequente de suas conclusões no processo negociatório, que o Brasil não pode ser imobilizado pelas diferentes atitudes retaliatórias em geral mencionadas, tais como: suspensão das linhas de crédito comercial e interbancárias, perda de acesso a novos créditos originários do Banco Mundial e BID, aplicação de protecionismo “retaliatório” ou protecionismo de caráter geral.

c) presumindo a vigência do “desengajamento”, as Autoridades extraem o impacto da operação em termos de políticas econômicas e providências. Pelo seu conjunto, estas e aquelas proporcionam, tecnicamente, as condições suficientes para que, no curso do funcionamento da economia interna em crescimento acelerado, se assegure o resultado desejado e necessário em moeda estrangeira; o qual habilita a assunção do compromisso de liquidar a dívida acumulada;

d) armado desses elementos de convicção, o Governo lidera a negociação interna do Grande Entendimento Nacional. E mediante este último que se obterá o comprometimento dos diferentes segmentos da sociedade brasileira para que as políticas e providências, definidas em “c” possam ser implementadas com sucesso; observe-se, entretanto, que esta será uma negociação entre os diferentes segmentos da sociedade em que todos têm a ganhar, cada um dos quais sentir-se-á satisfeito com seu “balanço de perdas e danos”. Não serão necessários apelos vazios aos “altos interesses nacionais”.

e) o Grande Entendimento Nacional se assenta em cinco pilares, com relação nos quais se desenvolverão as respectivas negociações, duas de natureza técnica e três de natureza política. São elas:

### I) de natureza técnica:

I) estabelecimento da indexação “inteligente”, especificando-se as eventualidades do chamado “expurgo” do indexador, e o tratamento dos efeitos da sazonalidade;

II) modificação específica de um artigo da Lei de Remessa de Lucros, tornando a taxa de lucros em relação ao capital registrado no Banco Central, a partir do qual se cobra um imposto de renda adicional e progressivo, uma função da “Libor” (7).

### II) DE NATUREZA POLÍTICA:

III) nova Lei de Greve e modificações na CLT;

IV) uma política de rendas (8), envolvendo os trabalhadores, empresários e Governo e “acompanhamentos”, como por exemplo: a substituição da trimestralidade de ajustes ao invés do “gatilho” de 20%, como forma de manutenção do poder de compra dos salários; o acerto do sistema financeiro; a mudança da sistemática de financiamento da Previdência Social (atualmente com base na folha de salários para a base do faturamento das empresas), entre outros.

V o novo Estatuto do Capital Estrangeiro, para atualizar a legislação sobre remessa de lucros e dividendos adotada no início dos anos 60 e ajustá-la à nova realidade do Brasil dos anos 80.